

DESPACHO N.º 50/PR-2025

(Delegação da prática de atos de administração ordinária na chefe e no adjunto do gabinete do presidente)

ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

- Na sequência do meu Despacho n.º 42/PR-2025, datado de 27 de outubro de 2025, em que, designei a licenciada, CONCEIÇÃO FERNANDA MARCELO MEIRINHO, como chefe de gabinete e o senhor, JOSÉ FRANCISCO BENTO SANCHES BRANCO, como adjunto, para exercerem os cargos no gabinete de apoio à presidência;
- Considerando que, de acordo com o n.º 6 do artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, o presidente da câmara municipal pode delegar a prática de atos de administração ordinária nos membros do respetivo gabinete de apoio.

Assim, pelo exposto e, ao abrigo do determinado no n.º 6 do artigo 42.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe de gabinete e no adjunto, as competências previstas nos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 1.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro, aprovado em sessão ordinária do órgão deliberativo de 15 de setembro de 2023, sob proposta do órgão executivo de 12 de setembro de 2023, que adiante se reproduzem:

“Artigo 1.º

Gabinete de Apoio ao presidente (GAP)

Compete ao Gabinete de Apoio ao Presidente:

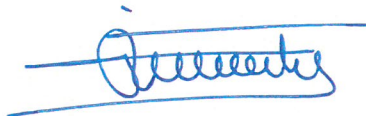
- 1 – Coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria, secretariado, protocolos do gabinete, bem como assegurar a interligação entre os diversos órgãos autárquicos do município;*
- 2 – Assegurar o expediente administrativo necessário ao desempenho da atividade do Presidente da Câmara;*
- 3 – Assegurar o atendimento dos munícipes e preparar os elementos necessários às entrevistas, em cada uma das respetivas áreas de intervenção;*
- 4 – Preparar contactos externos do Gabinete do Presidente através do fornecimento de elementos que permitam a sua documentação prévia;*
- 5 – Executar as demais tarefas solicitadas pelo Presidente.”*

O presente Despacho produz efeitos à data de 27 de outubro de 2025.

Publicite-se no sítio da *Internet* do Município.

Paços do Município de Mogadouro, 03 de novembro de 2025.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)